



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ
LEI Nº696/2007

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 676/2006.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar e rubrica no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.041- Conv. Água Belo Horizonte-Sta Fé
359- 4.4.90.51.00.00.00- Obras e instalações R\$70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTACAO..... R\$70.000,00

Art. 2º - O Crédito especial a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo excesso de arrecadação seguinte:

2.4.7.1.99.05.00.00- Conv. Água Belo Horizonte R\$70.0000,00
TOTAL DA RECEITA R\$70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 08 de Maio de 2007

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 08 de Maio 2007

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008